



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA Assessoria Jurídica

Rua José de Magalhães, nº 500, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04026-090
Telefone: 3397-4100

Portaria

Portaria nº 029/SUB-VM-AJ/GAB/26

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA, Subprefeito Vila Mariana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, no exercício da competência estabelecida no Artigo 9º, inciso XXVI, da Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 58.857, de 17 de julho de 2019, alterado pelos Decretos Municipais nºs 59.096/19 e 62.779/2023, que disciplinam o Carnaval de Rua da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 64.537 de 11 de setembro de 2025, que cria a Comissão Especial de Organização do Carnaval de Rua 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa - SMC; SÃO PAULO TURISMO S/A - SPTURIS, nº 13 de 15 de Setembro de 2025, que dispõe sobre o Guia de Regras e Orientações para o Carnaval de Rua de São Paulo 2026;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 15.947/13 e do Decreto Municipal nº 55.085/14.

CONSIDERANDO as determinações das Portarias 002/SUB-VM-AJ/GAB/26 e 010/SUB-VM-AJ/GAB/26;

CONSIDERANDO o fato de que, no dia 07/02/2026, houve formação de grandes filas de público para consumo nos “foodtrucks” instalados pelo circuito;

RESOLVE:

Artigo 1º - A Subprefeitura Vila Mariana torna pública no dia 06 de fevereiro de 2026, a abertura de credenciamento para interessados em comercializar alimentos e bebidas, nos desfiles de blocos do Carnaval de Rua 2026 no âmbito da circunscrição administrativa da Subprefeitura Vila Mariana, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo e do art. 31 do Decreto nº 55.085 de 06 de maio de 2014;

Artigo 2º - Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas extras, nos termos da Portaria 002/SUB-VM-AJ/GAB/26, para interessados em comercializar alimentos e bebidas para o trecho da Avenida Pedro Álvares Cabral.

Artigo 3º - O novo credenciamento seguirá as mesmas regras estabelecidas na Portaria 002/SUB-VM-AJ/GAB/26, exceto pelo fato de que o credenciamento concedido abrangerá somente os dias de carnaval (14, 15, 16 e 17 de fevereiro) e pós-carnaval (21 e 22 de fevereiro).

§1º - A relação de documentos do art. 7º da Portaria 002/SUB-VM-AJ/GAB/26 deverá ser enviada pelo interessado para o endereço eletrônico subvmcarnaval@smsub.prefeitura.sp.gov.br, das 08:00 às 14:00 do dia 11/02/2025.

§2º - Serão aceitos como válidos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV que não estejam em nome do solicitante.

Artigo 4º - Se, por qualquer motivo, algum autorizado vier a ser descredenciado, a Subprefeitura Vila Mariana convocará o interessado que já houver enviado a documentação em conformidade, também por ordem de envio de e-mail ao endereço eletrônico citado no parágrafo 1º do art. 3º

Artigo 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA
SUBPREFEITO VILA MARIANA



Rafael Francisco Ferraz Minatogawa
Subprefeito(a)
Em 09/02/2026, às 15:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150825379** e o código CRC **BE78FEEC**.